

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 351, DE 2021**

Reconhece o uso do pequi na culinária tradicional goiana como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o uso do pequi na culinária tradicional goiana como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237130044900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz



\* C D 2 3 7 1 3 0 0 4 4 9 0 0 \*